



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI MUNICIPAL Nº. 845/2012**

**Dispõe sobre o feriado de sexta-feira da Paixão e revoga o inciso IV do Art. 1ª da Lei Municipal Nº. 536/82.**

O **Prefeito Municipal de Fundão**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica revogado o inciso IV do Art. 1º da Lei Municipal Nº. 536 de 10 de março de 1982.

**Parágrafo único.** O Município de Fundão passa a aderir ao feriado de Nossa Senhora da Penha, estabelecido em âmbito Estadual, conforme Lei Complementar Estadual Nº. 204/2001, que agrega o Município de Fundão à Região Metropolitana da Grande Vitória.

**Art. 2º** Fica estabelecida como feriado Municipal a data móvel de sexta-feira da Paixão, de acordo com o Art. 2º da Lei Federal Nº. 9093/95.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de abril de 2012.

**CLAYDSON PIMENTEL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal de Fundão - ES